

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JÚNIOR ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 454 / 2024

Indica ao Exmo. Governador do Estado da Paraíba, o Sr. João Azevedo Lins Filho, a iniciativa para publicação de Decreto direcionado a transformar a Escola Estadual Monsenhor João Milanês, localizada no município de Cajazeiras, em Escola de Arte e Polo do Centro de Idiomas da Paraíba, conforme minuta sugerida, anexada a este instrumento

Egrégia Mesa,

Como representante dos interesses e bem-estar do povo por meio do mandato de Deputado Estadual, utilizo-me deste instrumento, observadas as disposições do inciso I, art. 111 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para requerer que seja encaminhando ao Exmo. Governador do Estado da Paraíba, o Sr. João Azevedo Lins Filho, indicação para publicação de Decreto direcionado a transformar a Escola Estadual Monsenhor João Milanês, localizada no município de Cajazeiras, em Escola de Arte e Polo do Centro de Idiomas da Paraíba, conforme minuta sugerida, anexada a este instrumento.

A medida tem como finalidade incentivar o desenvolvimento artístico da região sertaneja, fortalecendo as origens de Cajazeiras como “Terra da Cultura”, promovendo ainda a formação qualificada de novos artistas para o nosso estado.

Sala de Sessões, em 05 de março de 2024



- JÚNIOR ARAÚJO -
Deputado Estadual

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JÚNIOR ARAÚJO

DECRETO Nº _____ DE 2024
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Transformação da Escola Estadual Monsenhor João Milanês em Escola de Arte e Polo do Centro de Idiomas da Paraíba

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo XX, inciso XX, da Constituição Estadual, e considerando a escassez de oferta de formação artística no alto sertão paraibano, a necessidade de fomentar a cultura e a arte no estado da Paraíba e de ampliar e democratizar o acesso à formação artística em todo o estado,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e democratizar o acesso à educação artística no Estado, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social da população, especialmente da região do Alto Sertão Paraibano;

CONSIDERANDO que a Escola Estadual Monsenhor João Milanês possui uma infraestrutura adequada para a criação de uma escola de arte, com amplas salas e espaços externos que podem ser adaptados para a prática artística;

CONSIDERANDO a relevância do ensino de idiomas no mundo contemporâneo, que se tornou fundamental para a inserção no mercado de trabalho e para a comunicação global e, ainda, a escassez de um polo no Sertão paraibano;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento do ensino de idiomas em toda a Paraíba, ampliando o acesso a cursos de qualidade;

DECRETA:

Art. 1º. A Escola Estadual Monsenhor João Milanês, localizada no município de Cajazeiras, no alto sertão paraibano, será transformada em Escola de Arte, com o objetivo de oferecer formação artística e de idiomas (Inglês e Espanhol, preferencialmente) gratuita para a comunidade em geral e de utilizar a estrutura física e educacional da escola para promover a arte e a cultura.

Art. 2º. A Escola de Arte e Polo do Centro de Idiomas da Paraíba será vinculada à Secretaria de Educação do Estado da Paraíba.

Art. 3º. A Escola de Arte e Polo do Centro de Idiomas da Paraíba terá como objetivos:

I - Ofertar ensino de artes visuais, música, dança e teatro para a comunidade local, incentivando a formação artística e cultural dos alunos;

II - Ofertar ensino de língua inglesa e espanhola, com o intuito de desenvolver as habilidades linguísticas e promover a inclusão social;

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JÚNIOR ARAÚJO

III - Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, escolas de arte e centros culturais para fomentar a formação continuada dos professores e a realização de atividades conjuntas;

IV - Promover a integração da escola com a comunidade local, por meio da realização de eventos culturais e artísticos, como exposições, apresentações e festivais.

Art. 4º. A equipe gestora da Escola de Arte e Polo do Centro de Idiomas da Paraíba será composta pelos seguintes cargos:

I - Diretor(a) e vice Escolar;

II - Coordenador(a) Pedagógico(a);

III - Professores e/ou facilitadores de Artes Visuais;

IV - Professores e/ou facilitadores de Música;

V - Professores e/ou facilitadores de Teatro;

VI - Professores e/ou facilitadores de Dança;

VII - Coordenador(a) de Idiomas;

VIII - Professores de Inglês e de Espanhol;

IX - Secretário(a) Escolar;

X - Técnico(a) em Assuntos Educacionais;

XI - Cuidador.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador(a) de Idiomas será ocupado por um professor(a) de língua inglesa e outro(a) de língua espanhola.

Art. 5º. O corpo docente da Escola de Arte e Polo do Centro de Idiomas da Paraíba será composto por professores(as) especializados(as) em artes visuais, música, dança, teatro, língua inglesa e língua espanhola.

Art. 6º. Caberá à Secretaria de Estado da Educação, em parceria com o Centro de Arte e Cultura da Paraíba e o Centro de Idiomas, a elaboração do projeto pedagógico da Escola de Arte Monsenhor João Milanês, assim como a definição das diretrizes e políticas educacionais que regerão o seu funcionamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, em 05 de março de 2024

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
GOVERNADOR